



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 - 2600

PROJETO DE LEI Nº 097/2021

**CRIA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, A
MODALIDADE DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
DENOMINADA TÁXI LOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada no município de Ilhéus a modalidade de transporte individual de passageiros por veículos de aluguel denominados "Taxi Lotação"

Parágrafo único. Entende-se por "Taxi Lotação" a modalidade destinada à prestação de serviço de táxi por veículos automotores de cinco a sete lugares, com rota permanente ou temporária e tarifa pré-definida.

Art. 2º. A modalidade "Taxi Lotação" será concedida mediante licença pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela Prefeitura Municipal de Ilhéus aos permissionários de táxi e seus auxiliares, objetivando atender às necessidades de deslocamento de usuários em rotas específicas.

Art. 3º. Afim de garantir a estabilidade do serviço de transporte coletivo, os veículos licenciados para a modalidade "Táxi Lotação" deverão prestar este serviço exclusivamente em dias e horários previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, como alternativa de transporte aos usuários do transporte público, de forma a não coincidir com os horários dos ônibus do transporte coletivo no município.

Art. 4º Os táxis lotação deverão expor de maneira clara e objetiva, através de adesivos colantes ou magnéticos, colados nas laterais dos veículos, apresentando as informações sobre o trajeto, o valor da tarifa e a capacidade de transporte de passageiros do veículo.

Art. 5º. A caracterização externa do veículo, a rota e os pontos de embarque e desembarque, serão definidas com critérios técnico-operacionais necessários para o correto funcionamento do serviço e impactos em outras modalidades de transporte público.

Parágrafo Único: no caso de pessoas gestantes, idosas, com mobilidade reduzida, com crianças de colo, poderá o motorista, realizar o desembarque fora do ponto de ônibus, desde que respeitada às normas de segurança dos passageiros no momento do desembarque.

Câmara Municipal de Ilhéus
DESPACHO

EM, 1 / 1 / 1

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 18.08.2021
Alis 12:00
FUNCIONÁRIO

Art. 6º. A prestação do serviço citado obedecerá às disposições da presente Lei, do Código Nacional de Trânsito, com respectivo regulamento e das normas complementares expedidas pelo órgão competente.

Art. 7º. Será estabelecida pelo órgão público competente em conjunto com o sindicato da categoria, o valor da tarifa a ser cobrada no táxi-lotação, sem prejuízos para o sistema de transporte público de passageiros existente (ônibus e táxis)

Art. 8º. A licença para execução do serviço de Táxi Lotação será expedida pelo órgão executivo de trânsito, efetivada mediante assinatura de Termo de Compromisso e emissão de Autorização de Tráfego específica.

Art. 9º. Caso o serviço de Taxi Lotação venha a ser extinto por Lei Municipal, o permissionário de serviço de taxi, retornará automaticamente para a sua categoria convencional, sem que isto implique aos licenciados qualquer direito a indenização por parte da Administração Pública.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12º. Revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 17 de agosto de 2021.


Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Ilhéus a modalidade do Taxi Lotação no âmbito do sistema de transporte individual de passageiros por veículos de aluguel Táxi no município de Ilhéus

Levando em consideração as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, diversas ações estabelecidas pelos órgãos oficiais afetaram o sistema de transporte, como por exemplo a redução da capacidade de lotação nos veículos. Essas medidas prejudicaram muito o atendimento aos usuários do transporte coletivo.

Neste cenário de crise, o serviço de transporte por meio de taxi lotação também vem sofrendo diversos impactos negativos causando duras perdas aos profissionais dos transportes.

Com isso, a proposta que trago para essa casa, tem a intenção de oferecer uma nova alternativa para complementar a renda dos profissionais do táxi lotação, bem como garantir à população mais uma alternativa de transporte, facilitando os deslocamentos dentro da cidade e criando novas oportunidades para os cidadãos. Diante do exposto, solicito apoio dos nobres colegas vereadores afim de avançarmos ainda mais em transporte e mobilidade, tornando-se referência no interior da Bahia em gestão eficiente e sustentável de mobilidade urbana.